



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal – Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ÉTICA EM ENFERMAGEM DO PARÁ

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, REALIZAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º A I Conferência Estadual de Ética em Enfermagem do Pará constitui-se em etapa preparatória e deliberativa da II Conferência Nacional de Ética em Enfermagem, promovida pelo Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), com a finalidade de discutir, avaliar e propor contribuições à reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Art. 2º A I Conferência Estadual de Ética em Enfermagem do Pará será realizada no dia 10 de outubro de 2025, no Armazém do Tempo - Mangal das Garças, Belém-PA, sob a coordenação da Comissão Estadual de Atualização do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem do Pará (Coren-PA), designada pela Portaria Coren-PA Nº 452 de 23 de junho de 2025, contando com a participação de representantes das diversas categorias de profissionais de Enfermagem e de estudantes de Enfermagem.

Art. 3º São objetivos da I Conferência Estadual de Ética em Enfermagem do Pará:

- I – Promover o debate ético-profissional no contexto contemporâneo da Enfermagem;
- II – Analisar os princípios e dispositivos do atual Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, propondo atualizações e aprimoramentos;
- III – Reafirmar a ética como eixo estruturante da prática profissional, da defesa do SUS e dos direitos humanos;
- IV – Identificar desafios éticos emergentes diante das novas tecnologias, contextos sociais e ambientais;
- V – Sistematizar as proposições estaduais que subsidiarão os debates e deliberações da II Conferência Nacional de Ética em Enfermagem, a ser realizada em março de 2026, em Brasília-DF;
- VI – Eleger 9 (nove) delegados(as) titulares e seus(suas) respectivos(as) suplentes que representarão o estado do Pará na etapa nacional.

Rua dos Caripunas, nº 2762 - Bairro: Cremação - CEP 66045-143 - Belém - PA

Site: www.corenpa.org.br

Ouvidoria: <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-pa>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

Art. 4º A I Conferência Estadual de Ética em Enfermagem do Pará contará com o universo de 125 (cento e vinte e cinco) participantes, distribuídos entre as seguintes categorias:

Seção I – Delegados(as) Natos(as)

Art. 5º São considerados delegados(as) natos(as), com direito a voz e voto:

I – 10 (dez) Conselheiros(as) do Coren-PA;

II – 8 (oito) Fiscais do Coren-PA;

III – 7 (sete) membros da Comissão Estadual de Atualização do CEPE do Coren-PA.

Seção II – Delegados(as) Profissionais de Enfermagem

Art. 6º Serão 70 (setenta) profissionais de Enfermagem com inscrição ativa no Coren-PA, credenciados(as) como delegados(as) com direito a voz, a voto e a ser votado.

§1º O credenciamento dos(as) profissionais de Enfermagem obedecerá às normas do Capítulo III deste Regimento.

Seção II – Participantes apenas com direito a voz e voto

Art. 7º Poderão participar da I Conferência Estadual de Ética em Enfermagem do Pará, na condição de participantes apenas com direito a voz e voto, 30 (trinta) estudantes de cursos de Enfermagem, regularmente matriculados(as) em instituições de ensino reconhecidas, mediante pré-inscrição prévia.

§1º Os(as) participantes ouvintes terão direito à voz e voto, podendo participar dos debates, contribuindo com sugestões e reflexões sobre a temática ética, sem direito a ser votado nas eleições do(as) delegados(as).

§2º O credenciamento dos(as) estudantes obedecerá às mesmas normas do Capítulo III deste Regimento.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

Rua dos Caripunas, nº 2762 - Bairro: Cremação - CEP 66045-143 - Belém - PA

Site: www.corenpa.org.br

Ouvidoria: <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-pa>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

Art. 8º O credenciamento dos(as) pré-inscritos ocorrerá no dia do evento, de 9h às 10h30, mediante apresentação de documento oficial com foto e comprovação de inscrição ativa no Coren-PA (para profissionais de Enfermagem); e, documento oficial com foto e comprovação de matrícula (para estudantes de Enfermagem).

Art. 9º Somente os(as) participantes devidamente credenciados(as) terão acesso às atividades da I Conferência Estadual de Ética em Enfermagem do Pará e à Plenária Final, constando seus nomes em lista nominal autenticada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV – DA METODOLOGIA DOS TRABALHOS

Art. 10. A metodologia da I Conferência Estadual de Ética em Enfermagem do Pará compreenderá momentos de:

I – **Abertura solene**, de 10h às 10h30, com pronunciamentos institucionais e contextualização do processo nacional de reformulação do Código de Ética;

II – **Leitura do Regimento**, de 10h30 às 11h, com orientação como os trabalhos serão realizados;

III - **Conferência Magna**, de 11h às 12h, explanação sobre ética profissional;

IV – **Grupos de Trabalho**, de 13h às 15h, com o objetivo de debater e formular propostas de atualização e aprimoramento dos dispositivos éticos;

V – **Plenária Final**, de 15h às 16h, destinada à aprovação das proposições estaduais e eleição dos(as) delegados(as) à etapa nacional.

Art. 11. Cada grupo de trabalho terá um(a) coordenador(a) indicado(a) pela Comissão Estadual e um(a) relator(a) eleito pelo grupo e que fará a apresentação das proposições.

I - O(a) Coordenador(a) da Mesa terá a função de organizar as discussões do grupo de trabalho, controlar o tempo e organizar a participação dos(as) delegados(as) e convidados(as).

II - O(a) relator(a) da Mesa terá a função de anotar as intervenções e as propostas vencedoras no grupo de trabalho e apresentá-las na plenária final.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

Art. 12. As discussões nos Grupos de Trabalho serão realizadas simultaneamente, e poderão propor destaques (alteração, supressão parcial ou total) aos artigos consolidados pela Comissão Nacional, a partir da consulta pública.

Art. 13. Nos Grupos de Trabalho as propostas que obtiverem maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) integrantes dos grupos de trabalho, ou seja 50% (cinquenta por cento) mais um, serão automaticamente incluídas no relatório da conferência e serão apenas lidas na plenária final.

Art. 14. As discussões nos Grupos de Trabalho não poderão incluir novos artigos, uma vez que a Comissão Nacional já consolidou as propostas recebidas da consulta pública. Este é o momento de valorizar as contribuições provenientes da consulta pública.

Art. 15. Nos Grupos de Trabalho as propostas entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) dos votos dos(as) delegados(as) integrantes dos grupos de trabalho serão levadas à plenária final para discussão e aprovação, menos que isso, serão rejeitadas.

CAPÍTULO V – DA PLENÁRIA FINAL E DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 16. A Plenária Final é o órgão máximo de deliberação da I Conferência Estadual de Ética em Enfermagem do Pará, cabendo-lhe:

- I – Apreciar, emendar e aprovar as propostas oriundas dos grupos de trabalho;
- II – Proceder à eleição de 9 (nove) delegados(as) titulares que representarão o Pará na II Conferência Nacional de Ética em Enfermagem, e seus respectivos suplentes.

Art. 17. Na Plenária final, terão direito a voto os(as) Delegados(as) devidamente credenciados(as) e que estejam de posse do crachá de identificação, o qual será utilizado para manifestação de voto. Aos demais participantes, será garantido o direito a voz, tal como aos(às) Delegados(as), pelo prazo de 02 (dois) minutos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

Art. 18. Os(as) profissionais de Enfermagem interessados(as) em concorrer à eleição de delegados(as) para a etapa nacional, deverão se candidatar, junto à mesa de credenciamento, até às 12h do dia do evento e deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente inscrito e ativo no Coren-PA;
- II. Estar em situação adimplente junto ao Coren-PA;
- III. Não estar cumprindo penalidade ético-disciplinar em curso;
- IV. Manifestar interesse formal no prazo estabelecido no cronograma da Conferência;
- V. Possuir disponibilidade para viagens.

Parágrafo único. As despesas decorrentes de viagens de caráter representativo, compreendendo transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do Cofen e/ou do Coren-PA.

Art. 19. A eleição dos(as) delegados(as) será conduzida pela Comissão Organizadora Estadual, assegurada a observância dos princípios de transparência, representatividade de gênero e paridade entre as categorias profissionais (enfermeiros, técnicos e auxiliares).

§1º A eleição dos(as) delegados(as) será registrada em ata específica com indicação de nome completo, categoria profissional, número de registro, telefone e e-mail, e deverá seguir a ordem de eleição do(a) mais votado(a) para o(a) menos votado(a);

§2º Serão eleitos(as) em números iguais de 9 (nove) de delegados(as) titulares e suplentes;

§3º A suplência será convocada se houver desistência de algum titular e seguirá a ordem de votação expressa na ata;

§4º A homologação da eleição dos(as) delegados(as) se dará na Plenária Final.

Art. 20. O resultado da eleição será lavrado em ata própria, assinada pela Comissão Organizadora e homologada pelo Plenário do Coren-PA na primeira reunião ordinária subsequente.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

Art. 21. Os casos omissos neste Regimento serão apreciados pela Comissão Estadual de Atualização do CEPE do Coren-PA e deliberados pelo Plenário do Coren-PA.

Belém-PA, 24 de setembro de 2025.

**Comissão Organizadora da I Conferência Estadual de Ética em Enfermagem do Pará
Conselho Regional de Enfermagem do Pará – Coren-PA**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal – Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ANEXO I – MODELO DE ATA DA PLENÁRIA FINAL

ATA DA PLENÁRIA FINAL DA I CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ÉTICA EM ENFERMAGEM DO PARÁ

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2025, às ____ horas, reuniram-se em Plenária Final os(as) participantes da I Conferência Estadual de Ética em Enfermagem do Pará, realizada no Armazém do Tempo - Mangal das Garças, em Belém-PA, sob a coordenação da Comissão Estadual de Atualização do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem do Pará (Coren-PA), designada pela Portaria Coren-PA Nº 452 de 23 de junho de 2025

A sessão foi presidida por _____ e secretariada por _____.

Após a leitura e aprovação da pauta, foram apresentadas as proposições oriundas dos grupos de trabalho, sendo debatidas e aprovadas conforme registro em anexo.

Na sequência, foi realizada a eleição dos(as) 9 (nove) delegados(as) que representarão o Estado do Pará na II Conferência Nacional de Ética em Enfermagem, prevista para março de 2026, em Brasília-DF.

Os(as) delegados(as) eleitos(as) foram:

	Delegados(as) Titulares	Categoria Profissional	Registro	Telefone	e-mail
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal – Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

	Delegados(as) Suplentes	Categoria Profissional	Registro	Telefone	e-mail
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos(as) membros da mesa e homologada pela Presidência do Coren-PA.

Belém- PA, 10 de outubro de 2025.

Comissão Organizadora da I Conferência Estadual de Ética em Enfermagem do Pará
Conselho Regional de Enfermagem do Pará – Coren-PA